



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26.05.2023.01-TP**

Processo administrativo Nº 202305120001
Tomada de preços Nº 26.05.2023.01-TP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos membros Lucas Justino Caetano- Presidente em exercício, e, Yanne Silva Feitosa, Aleksandra de Alencar Lima-membros, nomeados através da Portaria temporária nº 3108003/2023, de 31 de agosto de 2023, com a finalidade de analisar os documentos de habilitação do Edital de licitação Tomada de Preços nº 26.05.2023.01-TP. Inicialmente, cumpre registrar nos termos do Item 4.1 e Subitens respectivos a consulta realizada pela Comissão quanto aos descumprimentos das condições de participação, bem como à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Todavia, anexada nos autos as consultas ora realizadas pela Comissão, não havendo nenhum impedimento a participação na presente licitação. Realizadas as considerações chegou-se ao seguinte resultado:

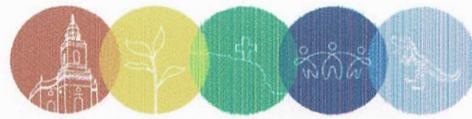
**LICITANTES HABILITADOS:**

**HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ:21.106.785/0001-51;  
**ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ:  
06.043.276/0001-33; **CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP-** CNPJ n°  
03.147.269/0001-93; **ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:  
25.372.042/0001-84, **ROMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 21.725.552/0001-37;  
**PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI** CNPJ: 40.993.942/0001-32; **ARAGUAIA  
EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.113.297/0001-89; **FLAY ENGENHARIA  
EMPREENDIMENTOS** CNPJ 17.690.855/0001-94.

**LICITANTES INABILITADOS:**

1- **ECOS CONSTRUÇÕES-** CNPJ. 20.784.805/0001-80; pelo descumprimento do seguinte item do edital: 4.5.2- Parcelas de maior relevância inferiores ao estabelecido em edital, conforme parecer em anexo.

2- **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME** CNPJ: 15.621.138/0001-85; pelo descumprimento do seguinte item do edital: 4.4.1- Não apresenta documentação pertinente ao referido item do responsável técnico "FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000) mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM", conforme parecer em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



3-FVP SERVIÇOS- ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40, pelo descumprimento do seguinte item do edital: 4.6.2-Ausência do índice de solvência Geral (SG).

4- CJR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.948.570/0001-34, pelo descumprimento do seguinte item do edital: 4.6.2-Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) menores que 1 (um) inteiro.

Vale salientar que conforme apontado no parecer técnico, documentos de Habilitação relativo aos itens 4.4. Relativa à Qualificação Técnica e Capacitação Profissional, 4.5. Relativa à Qualificação Técnica e Operacional do Sr. João Lucas Barros Timóteo, engenheiro do município de Santana do Cariri-Ce, CREA/CE 51798, algumas empresas não apresentarem a carteira de identidade profissional "Engenheiro Civil", porém apresentaram a certidão de Regularidade quitação (CRQ), sendo, portanto, tal falha dirimida. Tal decisão fora baseado no acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, no qual estabelece que **"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante"**. Além disso, o julgamento completo dos referidos itens será parte integrante desse relatório.

Outrossim, a empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.725.552/0001-37 apresentou certidão municipal vencida em 22/07/2023, e o protocolo da mesma fora realizada na data do dia 24/07/2023; A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 15.621.138/0001-85 apresentou certidão municipal vencida em 22/06/2023, FGTS em 23/06/2023, e protocolo 19/06/2023 primeira data marcada para a entrega dos envelopes de propostas de preços. Entretanto, como as empresas gozam dos benefícios previsto na lei complementar nº 123/06, caso venha(m) a sagrar-se vencedora(s) do presente processo, terá o prazo previsto na referida lei para apresentar certidão atualizada junto a essa municipalidade, no prazo de 05 dias uteis, não sendo admita a sua prorrogação.

Essa é a decisão!

Fica aberto o prazo recursal conforme estabelecido no art. 109, I, "a" da lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Lucas Justino Caetano	
Membro	Yanne Silva Feitosa	
Membro	Alexsandra de Alencar Lima	